



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100061302,2601056400100061301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

SER EDUCACIONAL S.A.

SER EDUCACIONAL S.A.

Nome Fantasia:

FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA

Uninassau - Recife - Graças

CPF/CNPJ:

04.986.320/0015-19

04.986.320/0001-13

Endereço de Correspondência:

Avenida Visconde do Rio Branco - 2078 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60055-171

Rua Guilherme Pinto - N° 114 - Graças - Recife - PE - 52011-210

Telefone Institucional:

(81) 3413-4611

(71) 3505-4500

E-mail Institucional:

CONTABILIDADE@SEREDUCACIONAL.COM

juridico@sereducacional.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **24/02/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wdt-dqen-uax>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ISAAC ALBERTO BELARMINO DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 603.741.263-48

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral - 251 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-110

Telefone: (85) 8995-4399

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, ao buscar uma instituição de ensino para cursar Fisioterapia, entrou em contato com a Universidade Uninassau, ocasião em que foi informado acerca da existência de desconto de 70% sobre o valor do curso. Após esclarecimentos prestados pela atendente, tomou ciência dos requisitos necessários para a concessão do referido benefício e, atendendo a tais condições, realizou sua matrícula no mês de outubro de 2025.

Ficou expressamente ajustado entre as partes que o pagamento da matrícula ocorreria em outubro de 2025, porém o início das atividades acadêmicas se daria apenas no semestre 2026.1,



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

razão pela qual os boletos referentes às mensalidades passariam a ser cobrados a partir de fevereiro de 2026.

Entretanto, no mês de janeiro de 2026, o consumidor foi surpreendido com mensagem encaminhada pela instituição de ensino, informando a existência de débitos relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 4.039,23 (quatro mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos). Diante disso, o consumidor buscou a Uninassau para contestar a cobrança indevida, contudo não obteve êxito na resolução do problema. Dessa forma buscou o Procon na busca de uma intermediação para a solução do conflito.

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor a baixa dos boletos referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, bem como a correta aplicação do desconto de 70% concedido para o curso de Fisioterapia.

Maracanaú/CE, 23 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____